



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 069, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a ceder bem móvel público municipal à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Lapa - APAE e dá outras providências

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, através de seu Poder Executivo, autorizado a ceder o uso de bens móveis públicos de sua propriedade à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Lapa – APAE, inscrita no CNPJ/MF nº 40.298.143/0001-46, com endereço na Rua Tenente Henrique dos Santos nº 717, Centro, Lapa-PR.

Parágrafo Único – Os bens públicos móveis de que trata o caput deste artigo, têm as seguintes identificações:

Veículo Tipo Automóvel oriundo do Termo de Doação nº 08/2020 do Ministério da Cidadania:

Marca/Modelo – CITROEN/AIRCROSS STARTMT

Ano/Modelo: 2019/2020

Renavam: 01210646754

Chassi: 935SUNFN1LB523271

Placa: PBX-OC62

Cor: Branca

Valor Contábil: 60.957,00

Nº do Patrimônio: 46521

Veículo Tipo Micro-ônibus oriundo do Termo de Doação nº 08/2020 do Ministério da Cidadania:

Marca/Modelo – VW / NEOBUS TH O

Ano/Modelo: 2019/2020

Renavam: 01189779355

Chassi: 9532M52P3LR008724

Placa: PBR-9B82

Cor: Branca

Valor Contábil: 279.200,00

Nº do Patrimônio: 46522





PROJETO DE LEI Nº 069, DE 21.12.20

...02

Art. 2º - A cessão dos bens móveis dispostos no parágrafo único do art. 1º tem a exclusiva finalidade de transportar equipes multidisciplinares e usuários referenciados à rede de Proteção Social Especial integrantes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 3º - A Cessão de Uso autorizado através da presente Lei estende-se até 31 de dezembro de 2025, com vigência a partir da data da promulgação desta Lei.

Parágrafo Único – Os referidos veículos deverão ser entregue à Municipalidade findado o prazo do Termo de Cessão de Uso, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial, salvo se ocorrer renovação.

Art. 4º - As demais condições em que se operará a cessão de uso do bem móvel público municipal serão estabelecidas através de Termo de Cessão de Uso.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 21 de Dezembro de 2020.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado
por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do
município da Lapa, na forma do decreto nº
24043, de 01 de abril de 2019.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/12/2020 17:28:03-03-00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p5fe105885a698>.





PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 069, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminha-se para apreciação por esse Egrégio Poder Legislativo, projeto que propõe a Cessão de Uso à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Lapa - APAE, de dois automóveis, oriundos do Termo de Doação nº 08/2020, do Ministério da Cidadania, sendo estes os veículos:

Marca/Modelo – CITROEN/AIRCROSS STARTMT

Ano/Modelo: 2019/2020

Renavam: 01210646754

Chassi: 935SUNFN1LB523271

Placa: PBX-OC62

Cor: Branca

Valor Contábil: 60.957,00

Nº do Patrimônio:

Marca/Modelo – VW / NEOBUS TH O

Ano/Modelo: 2019/2020

Renavam: 01189779355

Chassi: 9532M52P3LR008724

Placa: PBR-9B82

Cor: Branca

Valor Contábil: 279.200,00

Nº do Patrimônio:

A doação foi efetivada em razão do cadastro, pela municipalidade, da proposta no SINCOV – Programa 5500020190058, para aquisição de veículo para a APAE.

Por isso, o Conselho Municipal de Assistência Social da Lapa, aprovou a resolução nº 286/2019, em que restou resolvido:

Art. 1º - Aprovar o Projeto elaborado pelo Município da Lapa/PR, para aquisição de Micro Ônibus para a Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Lapa – APAE, CNPJ nº 40.298.143/0001-46, cadastrado no Sistema de Gestão de Convênio e Contratos de Repasse – SINCOV, sob o número de Proposta nº 038.063/2019.





PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

Art. 2º - A aquisição de Micro Ônibus será com recursos provenientes do Orçamento Geral da União, ano 2019 e contrapartida do Município, destinado através de Emenda Parlamentar, o repasse será no valor de R\$ 340.157,00 (trezentos e quarenta mil, cento e cinquenta e sete reais).

Nesse sentido, tem-se que os veículos recebidos como doação pelo Governo Federal sempre tiveram como destino a APAE, cuja efetivação de cessão deve acontecer sem qualquer dispêndio de dinheiro público.

Por essas razões, tendo em vista que os veículos foram doados pelo Ministério da Cidadania, com o objetivo de serem cedidos à APAE, como também, por já ter havido autorização pelo CMAS, e não haver qualquer gasto público, é que se envia o presente Projeto de Lei.

Confiando no Alto Espírito Público dos Nobres Edis Integrantes dessa casa, pede-se e espera-se Aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 21 de Dezembro de 2020.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado
por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do
município da Lapa, na forma do decreto nº
24043, de 01 de abril de 2019.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/12/2020 17:28:03-00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p5fe/105885a698>.





PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 538/2020/GAB

Lapa, 21 de Dezembro de 2020.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 069/2020, Autoriza o Poder Executivo a ceder bem móvel público municipal à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Lapa - APAE e dá outras providências.

Ainda, requer-se que esse Projeto de Lei seja julgado em suma sessão extraordinária desta casa, tendo em vista a urgência na votação deste Projeto. Isso porque, como já exposto ao longo da justificativa, os veículos foram doados ao município com o fim exclusivo de serem cedidos à APAE, de modo que essa Associação aguarda ansiosamente pelo recebimento dos veículos para bem atender aos seus assistidos, de modo que, caso a espera se prolongue, a APAE estará deixando de prestar um trabalho excelente e absolutamente necessário junto com a sociedade da Lapa.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado
por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do
município da Lapa, na forma do decreto nº
24043, de 01 de abril de 2019.

Ilmo. Sr.
ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente da Câmara Municipal
Lapa – Pr.

